LEI MUNICIPAL N° 3.104/2025

Município de Abaeté - Orçamento Público Municipal - Autorização Legislativa - Abertura de Crédito Adicional - Tipo Suplementar - Mobiliário Creches.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no importe de R$251.261,19 (Duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06.03 – Secretaria Municipal de Educação		
12.365.0051.2028 - Atividades de Creches Municipais		
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (Ficha 98)	2.569.000.0000	243.637,99
	1.569.000.0000	7.623,20
TOTAL GERAL	*	**251.261,19**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes:

I - Do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o importe de R$243.637,99 (Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

II - Do Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, até o importe de R$7.623,20 (Sete mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Art. 3º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste ato normativo e de acordo com o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal